



Instituto de Relações Internacionais

Beatriz Segur, 13720943

João Lopes Jodas Gardel, 13863230

Júlia Roberta Ara de Lima, 13725458

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

Seminário F: a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados (1969) e a Constituição Brasileira (1988)

O estudo em questão discorre sobre os tratados internacionais, fonte vestfaliana principal de Direito Internacional Público, e sobre as disposições da Carta Magna que ordenam as ações brasileiras em seus tratados assinados.

Convenção de Viena Sobre Direito Dos Tratados (1969)

1. Contexto Histórico

Concluída em maio de 1969, pela Comissão de Direito Internacional (CDI), a CVDT entrou em vigor após décadas de planejamento, em janeiro de 1980. A necessidade de um conjunto comum de normas para tratados internacionais foi primeiro discutida pela CDI em 1949, quando o mundo se recuperava da Segunda Guerra Mundial, período que gerou um forte desejo de estabelecer uma ordem internacional mais estável e previsível. Por esse ângulo, CDVT acaba consolidando e codificando muitos princípios que já eram amplamente aceitos no direito internacional, unindo-os em um único documento. Além da natural dificuldade de encontrar um consenso entre as várias partes, o trabalho da CDI foi complexo pelo surgimento de países no período, a exemplo da independência das ex-colônias europeias. Sobre os novos signatários, destaca-se a ratificação brasileira na CDVT que ocorreu apenas em 2009, com reserva aos Artigos 25 e 66.

2. Estrutura e Análise do Conteúdo

A CVDT é um tratado do direito internacional composto por um preâmbulo e seis partes, totalizando 85 artigos que estabelecem as regras e procedimentos dos tratados internacionais entre Estados. O preâmbulo da Convenção expressa comprometimento geral na promoção de estabilidade e segurança jurídica, fornecendo diretrizes abrangentes sobre os tratados. Além disso, reafirma o princípio jurídico *pacta sunt servanda*, expressão latina que presume a boa-fé das partes e exige respeito com relação a todos. Algumas das principais características da CVDT seriam sua flexibilidade que permite a adaptação às mudanças na execução e evolução dos tratados. Respectivamente os artigos 1º, 3º, 5º, da parte I desnudam essa visão, pois conferem noções sobre a aplicabilidade, sua negociação e entrada em vigor de tratados. Enquanto na parte

II, o artigo 31 recebe destaque, visto que referencia a interpretação de um tratado entre as partes. Nesse sentido, a Convenção também constitui um passo importante no desenvolvimento de normas e princípios convencionais internacionais, com destaque aos conflitos entre preceitos irrevogáveis *jus cogens* e sua importância basilar a ordem jurídica global. Em síntese, a CVDT é reconhecida como um marco primordial no desenvolvimento das normas e princípios que regem a formação e a aplicação dos tratados internacionais.

Constituição Brasileira (1988)

1. Contexto Histórico

Com texto finalizado em setembro de 1988, a Constituição Federal Brasileira é o Documento normativo máximo que visa enunciar a ordem da República, após o período da Ditadura Militar (1964-1985). Com a formação da Assembleia Constituinte, sob emenda constitucional (EC 26/85), e o desejo crescente de uma nova Carta Magna, a formulação deste documento teve participação popular relativamente intensa, e apresenta, por conseguinte, um caráter humanitário e de amparo aos pilares democráticos liberais. Assim, a CF/88 tem caráter analítico, o que também pode ser considerado efeito indireto de seu processo embrionário, no qual se prezava o ideal de liberdade e garantias de direitos fundamentais.

2. Estrutura e Análise do Conteúdo

A constituição Brasileira de 1988 é formada por um preâmbulo e seu *ratio essendi*, nove títulos, e uma parte destinada a Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O título I - Dos Princípios Fundamentais - é relevante à área de Direito Internacional Público, pois traz, em seu artigo 4º, os princípios que guiam a cooperação internacional do País, além dos fundamentos que sustentam a Constituição, tais como soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e livre iniciativa. Outra parte imperiosa da Carta Magna para o estudo de tratados internacionais são os artigos e parágrafos que tratam mais especificamente do tema, como o §2 e §3 do Artigo 5º, descrevendo condições que ordenam as diretrizes no que diz respeito ao valor normativo dos princípios de pactos internacionais assinados pela República em relação ao direito interno. Para mais, o Artigo 49 da CF/88 rege a postura do Congresso Nacional, pois prevê a responsabilidade total deste Congresso de solucionar definitivamente compromissos ou encargos onerosos ao patrimônio nacional, que podem ser gerados por tratados ou atos internacionais. Outros Artigos também são notáveis - como o artigo 84 e o artigo 109 - para a normatização da ação da Pátria, e suas composições, a respeito dos tratados em que o Brasil faz parte.